

JORNAL DO COMMERCI

ANNO XIV

TYPGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro - Quinta-feira, 17 de Agosto de 1893

ASSIGNATURAS
trimestre (capital)..... 35000
(selo correio) Semestre..... 78000

PAGAMENTO ADIANTADO

Número avulso 40 rs.

N. 145

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 72 DE 15 DE AGOSTO DE
1893

Concede ás famílias dos cidadãos Manoel Berlinck da Silva e João da Fonseca Povas, a pensão anual de 1:200\$000 réis.

O tenente-coronel Elyseu Guilherme da Silva, 1º vice-presidente do Estado de Santa Catharina.

Faço saber: A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' concedida ás famílias dos cidadãos Manoel Berlinck da Silva e João da Fonseca Povas a pensão anual de um conto e dozentos mil réis (1:200\$) a cada uma, a contar de 1º do corrente.

Art. 2.º Essa pensão será dividida: metade ou 600\$000 réis para as viúvas em quanto vivas e não passarem a segundas nupcias, e em partes iguais a outra metade ou 600\$000 réis pelos filhos menores e filhas enquanto solteiras.

Art. 3.º Reglam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a compram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretário d'este Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio do Governo do Estado de Santa Catharina, aos quinze dias do mês de Agosto de mil oitocentos e noventa e tres, quinto da República.

(L. do S.) ELYSEU GUILHERME DA SILVA.

Carta de Lei pela qual o vice-presidente do Estado manda executar o decreto, que sancionou, da Assembléa Legislativa, concedendo ás famílias dos cidadãos Manoel Berlinck da Silva e João da Fonseca Povas a pensão anual de 1:200\$000 rs. a cada uma como acima se declara.

Para o vice-presidente do Estado vor.

CHRYSANTO ELOY DE MRDEIROS a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Lei aos 15 dias do mês de Agosto de 1893. — O secretario, EDUARDO OTTO HORN.

LEI N. 73 DE 15 DE AGOSTO DE
1893

Concede à Camara Municipal do Tubarão, para seu patrimônio, o terreno da sede do distrito do Braço do Norte

O tenente-coronel Elyseu Guilherme da Silva, 1º vice-presidente do Estado de Santa Catharina.

Faço saber: A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Unico. Fica concedido á Camara Municipal do Tubarão, para patrimônio, o terreno da sede do distrito do Braço do Norte, comprehendendo uma area de 440 metros em quadro; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a compram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem.

O secretario deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio da Presidência do Estado de Santa Catharina, ao quinze dias do mês de Agosto de mil oito centos noventa e tres, quinto da República.

(L. do S.) ELYSEU GUILHERME DA SILVA.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Lei, aos 15 dias do mês de Agosto de 1893. — O secretario, EDUARDO OTTO HORN.

Administracão do exm. sr. tenente-coronel Elyseu Guilherme da Silva, 1º vice-presidente.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 15 de Agosto
Resolução n. 905. — O vice-presidente do Estado, de conformidade com o art. 33 da lei n. 71, de 10 de Junho de 1893, resolve nomear os cidadãos Fernand Juk e Manoel dos Santos Bettencourt para 2º e 3º suplentes de juiz de direito da comarca da Busque, durante o quatriénio de 1º de Outubro de 1891 a 30 de Setembro de 1895. Fica marcado o prazo de 30 dias para solicitarem os respectivos títulos e entrarem em exercicio.

Comun cou-se ao dr. juiz de direito da Busque, á camara municipal e aos meados.

Ao juiz de paz da freguesia da Enseada de Barra. — Com a inclusa copia da informacão ministerial hontem pelo dr. chefe de polícia, respondo ao vossa ofício de 4 do corrente, relativamente aos factos abusos praticados por Hugo José Greifeld, que ultimamente tem-se tornado um elemento de desordem.

Ao tesouro. — Mandando pagar a Francisco Kickner, contratador das obras da estrada de Lages, a quantia de 15:000\$ correspondente a 3 kilómetros de estrada feita, sendo o preço kilometrico de 5:000\$, leito natural.

Declarando que no requerimento dos comerciantes Emanuel Liberato & C., recordando da decisão desse tesouro, que negam a restituição da quantia de 356\$400 de direitos que pagaram, preferir o seguinte desacho: « Confirmo a decisão do tribunal do tesouro, em vista das informacões. »

Afim de satisfazer-se a exigencia da Assembléa Legislativa, feita em ofício de hontem sob n. 7, convém que informeis quais as repartições, establecimentos e escolas publicas installados em edificios particulares e qual a importancia anual do aluguel desses edificios.

A presidente da Assembléa. — Com o ofício de 12 do corrente, assinado pelo 1º secretario da Assembléa Legislativa, recebi o decreto que, sob n. 2, tem a mesma Assembléa ajo-

ptado este anno, o qual fica sancionado.

— Com ofício desta data, assinado pelo 1º secretario da Assembléa Legislativa, recebi a declaração, sob n. 3, tem a mesma Assembléa adoptado este anno, a qual fica sancionada.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 14 de Agosto
Augusto Germer (4º despacho). — Em vista da lei n. 18, de 10 de Novembro de 1891, faz-se aquisição do predio e terreno adjacente com 33 metros de frente, pelo preço da avaliação feita pelo director das obras publicas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Dia 15 de Agosto
Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado. — Remettendo, assim de se presente á Assembléa Legislativa, uma proposta de orçamento para o exercicio de 1894 e mais quadros organizados pelo tesouro do Estado.

Ao tesouro. — Comunicando, que, por ofício de 15 de Julho findo, participei o cidadão João Machado Pacheco Junior, na qualidade de 2º suplente, assumido, na mesma data, o exercício do cargo de juiz de direito da comarca do Tubarão.

Comun cou-se ao Tribunal da Relação.

NAUFRAGIO DO VAPOR "ANGRA DOS REIS"

Naufragou ante-hontem, á 1 1/2 horas da tarde, na barra da Laguna, o vapor ANGRA DOS REIS, vindo do Rio de Janeiro, fretado para conduccão de cargas para essa praça.

Devido ao mau tempo e às pessimas condições deste vapor, não pôde transpor o banco daquela barra, por ter desgovernado e cahido para cima do cabeça do banco, encalhando na arrebentação da onda. Julga-se-o completamente perdido, por falta de recursos de salvação naquelle porto.

Conduzia desse porto 53 cestões. Consta terem se salvos todos e também a tripulação.

ALFANDEGA DO DESTERRO REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 16 de Agosto
José Alves Ouriques (2º despacho). — Satisfação a exigencia.

Manoel Antônio do Nascimento. — Passe-se.

VICE-CONSUL

A verificar-se, como acreitamos, o que nos disseram, não tardará a vir a nomeação do Vice-consul da Portugal, n'este Estado, para o estimado negociante sr. Manoel de Araújo Antunes, que mui dignamente já representa a Colonia Portuguesa entre nós.

Si assim for, antecipamos desde agora os nossos parabens aquella Colonia e ao nomeado.

SUBSIDIO PARA A HISTORIA

TELEGRAMMA

O seguinte foi expedido pela Camara Municipal da cidade de Itajáhy:

« Itajáhy, 4 de Agosto. — Exm. presidente da Republica. — Rio. — Anarchistas, descobertos seus planos, illudindo governo federal com singelas freguesias civicas, pesa-lhes tremenda accusação! Das victimas, suas viúvas, orphões a maldição! Por vossas providencias a Camara Municipal congratula-se. — Presidente, LIBERATO. — ALMRIDA. — FERREIRA. — LUZ. — FERREIRA JUNIOR. — SILVA. »

— O —

O JORNAL DO COMMERCI, do Rio, em sua edição de 2 do corrente, traz as seguintes notícias:

« Os telegrammas do Desterro que publicamos na respectiva secção, nos annunciam que, completando se o plano attruído ao chefe da força federal, aos corpos chamados de civicos e ás autoridades federaes, aquelle chefe ocupou violentamente o palacio do governo de Santa Catharina e delle fez sahir o vice-presidente em exercicio para dal-o ao sr. Hercilio Luz, acclamado governador ou presidente nos tumultos de Blumenau. »

Felizmente, de par com essas tristes notícias podemos declarar que não previmos mal, acreditando que o sr. vice-presidente da Republica faria respeitar a ordem naquelle Estado e acatar as autoridades estabelecidas legalmente constituidas. Esperamos poder breve noticiar também que as autoridades federaes, que tão mal se portaram nesses futuros acontecimentos e fizeram por em duvida a lealdade do sr. vice-presidente da Republica, foram devidamente punidas.

Antes essa punição ninguém mais poderá duvidar da correctoção do procedimento do sr. vice-presidente nos últimos acontecimentos de Santa Catharina.

Essas punições aliás já principiaram.

O dr. Hercilio Luz, o tal governador acclamado de Blumenau, foi hontem mesmo demitido do cargo de delegado da inspectoria geral de terras e colonização, no Estado de Santa Catharina.

O sr. ministro da industria e viação expediu ao dr. Paula Ramos, delegado de terras, um dos cabeças do motim, este telegramma:

« Declaro-vos para, os fins convenientes, que o governo federal só reconhece como governo legal desse Estado o que foi

eleito constitucionalmente; não podendo, portanto, serem mantidas relações officiaes com governos provisórios, de origem revolucionaria. »

« Dos srs. presidente e vice-presidente de Santa Catharina recebemos hontem o seguinte telegramma, expedido ás 7 horas e 5 minutos da tarde:

« Não tomámos attitude aggressiva diante do governo federal, como pensaes. Ante o trabalho e medidas preparatorias de deposição, prevenimos e reclamamos: não fomos atentidos. Daí a dia vimos crescer os preparativos até a vinda dos supostos civicos e reclamámos sempre. Horas antes do ataque, sabendo preparativos se faziam quartel, comunicamos governo. Governo federal cortou todas relações governo Estado. Não obstante, vice-presidente assegurou-lhe todo apoio defesa Republica e Constituição federal. O silencio e repudio foram a resposta. Bem vêdes não somos aggressivos. — Tenente MACHADO. — ELYSEU GUILHERME. »

« O facto que tem causado geral indignação e arredado do tal Hercilio Luz toda e qualquer sympathia, é o de ter elle armado estrangeiros para defenderem as suas esdrúxulas pretensões.

E' este um precedente que mostra como é destituído de todo o patriotismo o tal governador acclamado. Imaginem algum dos nabobs ou algum dos jacobinos de S. Paulo armado, por exemplo, os italianos para promoverem suas torpes ambicões!

Hercilio Luz, empregado federal, que se levanta contra o governo legal de um Estado, deve ser processado e punido. O almirante reformado Wandenkolk, que se levantou contra o governo do Rio-Grande, ahi está na fortaleza de Santa Cruz: por que um é tratado de um modo e outro differentemente? »

« E' provável que seja transferido da guarnição do Estado de Santa Catharina, o sr. coronel Serra Martins. »

« Foi muito commentada hontem esta ordem que apareceu na folha oficial:

« Mandou-se dar passagem desta capital ao Estado de Santa Catharina á familia do alferes de cavallaria Aristides Augusto Villas-Boas, e ao cabo de esquadra do 1º infanteria Januário de Assis Costa. »

« Signal, diziam, que o alferes Villas-Boas, um dos juidentes de ordens do sr. vice-presidente, vai ficar em Santa Catharina. »

« Estiveram hontem em conferencia com o sr. vice-presidente da Republica os srs. mi-

nistros da justiça e interior, das relações exteriores, da fazenda e da marinha, e o sr. ajudante-general do exercito.

O principal assumpto, de que trataram os que estiveram mais cedo ou mais tarde, foi os lamentaveis acontecimentos no Estado de Santa Catarina.

O governo expedio telegramas ao comandante interino do 5º distrito militar, coronel Serra Martins, reiterando o que hontem publicamos, insistindo em que só a autoridade legalmente constituída é a reconhecida pelo chefe do Estado e seus secretarios.»

Justiça Federal

O juiz soscional d. Pernambuco proferiu o seguinte despacho: «uma petição de queixa ultimamente dada por alguns magistrados daquella Estado, contra o sr. capitão dr. Alexandre Barbosa Lima, digno governador do mesmo Estado:

«O governador, como chefe, que é, do poder executivo de um Estado autonomo e soberano, dentro da esphera traçada pela constituição federal, goza de imunidades que não permitem ser ell chamado ao fóro commun para responder criminalmente, maxime se considerarmos que, na forma de decreto n.º 848 de 14 de outubro de 1890 terá de ser elle submetido ao julgamento do jury, de qual alia, pelas nossas leis e costumes têm sido sempre desviados todos os altos funcionários; e o art. 78 da constituição manda respeitar as garantias e direitos, embora não enumeraos, mas resultantes da forma de governo que ella estabelece e dos principios que consigna.

Inspirado, sem dúvida, na justiça destes conceitos, é que o senado da União acaba de votar um projecto dando ao supremo tribunal federal competencia para julgar os governadores ou presidentes dos Estados nos crimes de ação da federal, projecto que a esta hora talvez já seja lei do paiz (Vejam-se diarios do congresso de 16 e 17 de junho ultimo).

Ainda quando, porém, a competencia deste juizo fosse permitida, não podia ella ser por ora provocada, porque no regimen politico que adoptámos quanto um funcionario sujeito a impeachment pratica um acto que evidentemente está feito como crime pela lei reguladora da sua responsabilidade funcional e pela lei commun, sómente depois de ser elle convencido no processo politico respectivo será sujeito à acção da justiça ordinaria (... but the party convicted shall nevertheless be liable and subject to indictment; trial judgment and punishment, according to law. Constitution of the United States of America, article 1, section 3.n.7 Jorg Paschal; tradução de Giandomiro Queriroga, comentario 40. Constituição federal, art. 33. S 3—Argentina art. 52 e deste Estado art. 70. paragrapho unico).

«Incide nesta regra o caso sujeito a exame, pois o facto que faz objecto de queixa não só está definido como crime no art. 141 do código penal, como no art. 2.º, § 6 da lei deste Estado que classificou os crimes de responsabilidade do governador.

Accresca a tudo isto que o supremo tribunal federal, em dois arrestos copiosamente motivados, já decidiu que a disposição do art. 60. letra i) da constituição federal, deve ser entendida no sentido exclusivamente restrictivo de sómente pertencerem aos tribunaes e juizes federais o conhecimento e julgamento dos crimes politicos que affectarem a existencia e segurança da União, devendo ser committida a jurisdição para o julgamento dos ou-

tos crimes politicos aos juizes e tribunaes dos Estados, interpretação esta a que está sem dúvida subordinada a disposição do art. 15. letra i) do decreto citado de 15 de outubro de 1890 («Diretório volume 58, paginas 65 e 313); e, embora não nos pareçam incontrastaveis os motivos destas decisões, aceitamol-as como norma da nossa competencia, afim de evitar annullações de feitos na instancia superior, do que resultariam evidencias inconvenientes e prejuízos materiais para as partes, sem nenhum proveito para a causa da justiça.

Com estes fundamentos deixamos de receber a presente queixa. Recife, 27 de julho de 1893.—Olinda Cavalcante»

Tribunal da Relação

SESSÃO DO DIA 15 DE AGOSTO

Presidente, o sr. desembargador Ferreira de Mello; procurador da soberania do Estado, o sr. desembargador Pedro Gordilho; secretário, o sr. Hracio de Carvalho.

A's 11 horas da manhã estavam presentes os srs. desembargadores Vieira Caldas, Umbelino Marinho, Geraldo Teixeira e o dr. Lopes de Oliveira, juiz de direito da comarca de Tubarão.

Aberta a sessão e lida a acta da anteceiente, foi aprovada.

ASSIGNATURA DE ACCORDAOS

Foi assignado o accordão proferido nos autos civis em que são embargantes Antônio Joaquim Brinholza e outros e embargados Virgilio Villela e seus filhos.

Accordão em Relação que, vistos e expostos estes autos civis, em que sam embargantes Antônio Joaquim Brinholza e outros e embargados o coronel Virgilio José Villela e outros, não tomam conhecimento dos embargos, por haverem sido apresentados fóra do prazo legal, de 5 dias, contra o disposto no art. 2º do Dec. n.º 1730 de 1869 e do Dec. n.

5618 de 1874, art. 158, não revogados pelo Dec. n.º 763 de 1890.

E assim julgado, condenam os embargantes nas custas.

Desterro, 11 de Agosto de 1893.—FERREIRA DE MELLO, presidente.—VIEIRA CALDAS.—MARIÑHO.—GERALDO TEIXEIRA.

Vencido quanto a parte desse accordão, que manda aplicar a pena no grão médio do art. 294 do cod. penal, por entender que, feita a conversão de acordo com as actuaes disposições penais do novo código, a conversão, attenta as respostas dadas pelo jury de sentença aos quesitos quinhos foram propostos pelo dr. presidente d. Tribunal do jury da comarca de Lages, devia ter sido feita nas penas entre o maximo e médio, visto se verificar a preponderancia, na especie vertente, de circunstancias aggravantes, ex-vi do art. 63 § 2º citado código penal.

Accordão em Relação, que vistos e examinados os autos, pedindo o condenado Manoel Maria a graça de ser-lhe commutada a pena que lhe foi imposta pelo jury da Comarca de Lages, requereu o sr. desembargador procurador da soberania do Estado, que antes de emitir o Tribunal seu parecer sobre a graça impetrada se fizesse a conversão da pena que sofre o imetrante na cominada pelo código penal vigente;

Considerando ser de inteir a procedencia o allegado pelo procurador da soberania do Estado, propondo em seu parecer de fls. 2, que antes de se tomar conhecimento da petição em que o réu Manoel Maria impetrava commutação da pena que sofre, se fizesse a devida conversão na forma do que preceitua o novo código penal;

Considerando que, comquanto não haja retroactividade nt

lei penal, todavia se deve fazer applicação da lei nova, uma vez que esta seja menos rigorosa, conforme a doutrina consagrada no art. 3º letra b do código penal vigente;

Considerando que a pena determina la pelo art. 192, grā medio, do código criminal d. 1830, a que foi comdenado o réu, é mais rigorosa do que a estabelecida pelo novo código para a repressão de factos criminosos de natureza identica, tendo-se ainda em vista a disposição do art. 44 deste mesmo código;

Considerando que a applicação da lei nova deve ser feita pelo juiz do Tribunal que profere a ultima sentença, embora tenha havido condenação, conforme o art. 3º § único do código;

Considerando que a ultima sentença nos autos foi profereida pelo Tribunal da Relação do Distrito por ter havido apelicação da sentença do juiz;

Considerando que a applicação da pena, no caso vertente, só pode ser feita no mesmo grā da condenação anterior, tendo-se em attenção os princípios que presidirão á confeção da nova lei penal;

Considerando ainda mais que a não ser assim este Tribunal teria de se desviar de sua missão, que consiste no prestece na simples applicação da lei, sem poder entrar na apreciação do merecimento dos autos, pois a tanto equivaleria se tivesse de ponderar as circunstancias occorrentes para a aggravação ou attenuação do delito.

Fazendo portanto a applicação da nova lei, por ser de justiça o requerido, fica o réu sujeito a cumprir a pena de 24 annos e 6 meses de prazo simple, grão médio do art. 294 combinado com o art. 409 do código penal vigente.

Desterro, 11 de Agosto de 1893.—FERREIRA DE MELLO, presidente.—VIEIRA CALDAS.—MARIÑHO.—GERALDO TEIXEIRA.

Vencido quanto a parte desse accordão, que manda aplicar a pena no grão médio do art. 294 do cod. penal, por entender que, feita a conversão de acordo com as actuaes disposições penais do novo código, a conversão, attenta as respostas dadas pelo jury de sentença aos quesitos quinhos foram propostos pelo dr. presidente d. Tribunal do jury da comarca de Lages, devia ter sido feita nas penas entre o maximo e médio, visto se verificar a preponderancia, na especie vertente, de circunstancias aggravantes, ex-vi do art. 63 § 2º citado código penal.

Foi presente.—PEDRO GORDILHO.

AUDIENCIA

Foi dada pelo desembargador Umbelino Marinho.

Em sua primeira audiencia, depois do restabelecimento da ordem nesta cidade, o sr. juiz de paz do 1º distrito deste município fez longo no respectivo protocollo um voto de profundo pesar pelos actos vandalicos praticados ultimamente no Estado pelos anarquistas.

CONSTIPAÇÕES

O Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira cura radicalmen-

Câmara Municipal

BALANÇETO DA RECEITA E DESPEZA DO EXERCÍCIO DE 1893, PRIMEIRO SEMESTRE

Receita

| | |
|---|----------|
| Cobrança da dívida activa. | 83\$008 |
| Arrecadação de taxas não indicadas no orçamento municipal. | 17\$800 |
| Produto da arrematação de animais apprehendidos. | 9\$200 |
| Imposto de 20\$ por híato ou lanchão. | 80\$000 |
| > > 15\$ 1. lancha | 30\$000 |
| > > 10\$ sobre botões | 170\$000 |
| > > 15\$ sobre carros de quatro rodas, para serviço particular | 30\$000 |
| Imposto de 30\$ sobre carros de aluguel de qualquer especie. | 150\$000 |
| Imposto de 6\$ sobre carrinhos de mão. | 48\$000 |
| > > 15\$ cairocas, etc. | 660\$000 |
| Imposto de 120\$000 | 120\$000 |
| Imposto de 30\$ sobre abertura de casas de negocio de 2º ord. | 64\$000 |
| > > 15\$ 2º 3º 4º 5º | 34\$000 |
| > > 8\$ 2º 3º 4º 5º | 170\$000 |
| > > 5\$ casas que venderem café moido, exceptuando as de negocio. | 5\$000 |
| Imposto de 60\$ sobre abertura de casas de commissões e consignações. | 62\$000 |
| Idem de 50\$ sobre abertura de loja de charutos, cigarros, fumos, etc. | 52\$000 |
| Idem de 100\$ de continuação de casas de joias. | 200\$000 |
| > > 30\$ 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º 12º 13º 14º 15º 16º 17º 18º 19º 20º 21º 22º 23º 24º 25º 26º 27º 28º 29º 30º 31º 32º 33º 34º 35º 36º 37º 38º 39º 40º 41º 42º 43º 44º 45º 46º 47º 48º 49º 50º 51º 52º 53º 54º 55º 56º 57º 58º 59º 60º 61º 62º 63º 64º 65º 66º 67º 68º 69º 70º 71º 72º 73º 74º 75º 76º 77º 78º 79º 80º 81º 82º 83º 84º 85º 86º 87º 88º 89º 90º 91º 92º 93º 94º 95º 96º 97º 98º 99º 100º 101º 102º 103º 104º 105º 106º 107º 108º 109º 110º 111º 112º 113º 114º 115º 116º 117º 118º 119º 120º 121º 122º 123º 124º 125º 126º 127º 128º 129º 130º 131º 132º 133º 134º 135º 136º 137º 138º 139º 140º 141º 142º 143º 144º 145º 146º 147º 148º 149º 150º 151º 152º 153º 154º 155º 156º 157º 158º 159º 160º 161º 162º 163º 164º 165º 166º 167º 168º 169º 170º 171º 172º 173º 174º 175º 176º 177º 178º 179º 180º 181º 182º 183º 184º 185º 186º 187º 188º 189º 190º 191º 192º 193º 194º 195º 196º 197º 198º 199º 200º 201º 202º 203º 204º 205º 206º 207º 208º 209º 210º 211º 212º 213º 214º 215º 216º 217º 218º 219º 220º 221º 222º 223º 224º 225º 226º 227º 228º 229º 230º 231º 232º 233º 234º 235º 236º 237º 238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 248º 249º 250º 251º 252º 253º 254º 255º 256º 257º 258º 259º 260º 261º 262º 263º 264º 265º 266º 267º 268º 269º 270º 271º 272º 273º 274º 275º 276º 277º 278º 279º 280º 281º 282º 283º 284º 285º 286º 287º 288º 289º 290º 291º 292º 293º 294º 295º 296º 297º 298º 299º 300º 301º 302º 303º 304º 305º 306º 307º 308º 309º 310º 311º 312º 313º 314º 315º 316º 317º 318º 319º 320º 321º 322º 323º 324º 325º 326º 327º 328º 329º 330º 331º 332º 333º 334º 335º 336º 337º 338º 339º 340º 341º 342º 343º 344º 345º 346º 347º 348º 349º 350º 351º 352º 353º 354º 355º 356º 357º 358º 359º 360º 361º 362º 363º 364º 365º 366º 367º 368º 369º 370º 371º 372º 373º 374º 375º 376º 377º 378º 379º 380º 381º 382º 383º 384º 385º 386º 387º 388º 389º 390º 391º 392º 393º | |

O PEITORAL DE CAMBARÁ

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, aprovado e privilegiado por decreto do governo geral, cura efetivamente a bronchite aguda e crônica; cura a asthma por mais antiga que seja; cura de uma forma admirável a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, ronquidões, desflusos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyzeu Guilherme da Silva, a 3\$000 o frasco, 16\$000 1/2 duzia e 30\$000 a duzia.

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

Recebemos o ultimo relatorio deste Banco, apresentado à Assemblea Geral dos Accionistas, que teve lugar a 29 de Abril do corrente anno. O seu illustre presidente sr. A. de Lacerda Franco, fazendo minuciosas e clara exposição das operações das diversas seções do importante estabelecimento de credito, menciona que os lucros brutos verificados nos dous semestres do anno p. p., não obstante a redução dos juros das apólices depositadas no tesouro nacional e ago da venda do Ouro, terem sido elevadas as taxas de juros dos empréstimos em conta corrente nesse mesmo periodo; que ainda que perseguiam os poderosos malevolos e insinuavam gratuítas, que tem entretido de modo sensível o desenvolvimento do Banco, tem elle cumprido todos os seus deveres e operações efectuadas, cih do resultados satisfatórios dos quais já foram distribuídos:

Juros das letras hypo-thecarias... 1.318\$227\$130
Dividendos... 3.268\$232\$600
Porcentagem á directoria. 43 280\$490

Pago..... 4.629\$740\$220

Reservas.... 2.130\$699\$673

Prefazendo nos tres annos..... 6.760\$439\$893

A percentagem neta dos dividendos pagos sobre o capital efectivamente realizado pelos sis. Accionistas, dá o algarismo 27 18 10 /%, ou sobre o capital realizado e integralizado pelo Banco (6.400:000\$000) 17 73 100 /% pelos tres annos.

Das Caixas Filhas, a do Paraná e a d'este Estado, apresentaram movimento e produziram resultados, com quanto o Banco, creando-as, não cogita-se de interesses imediatos, visto que era uma obrigação imposta pela sua organização e que carecia de estudo e tempo o seu desenvolvimento, e com satisfação relatá que embora com grandes restrições, tem elles prestado reaes serviços aos Estados em que funcionam, facilitando com prudencia as operações locais e exteriores do seu commercio, reconhecendo pelas commissões em que foram delegados os poderes para verificações das contas, carteiras e caixas d'essas filhas que tem havido toda a regularidade na execução das operações.

O dr. Ramos de Azevedo, engenheiro chefe das Obras do Banco dá conta dos serviços feitos pela secção constructora.

A ultima parte do relatorio é consagrada á publicação dos balanços.

A Caixa Filial d'este Estado agradecemos o exemplar que nos enviou.

REPÚBLICA ARGENTINA

A revolução

Toda a província de S. Luiz está em poder dos radicais. Dicou o governo provisório, entre outros decretos, o seguinte: «A junta que assina este documento, assumiu todo o poder, abrigando o desejo de poder reorganizar fundado em princípios de loma republicana, para assegurar o bem estar e a felicidade common, decreta:

Art. 1.º Declarão-se caducis todas as autoridades da província e por consequencia nulo todo o acto que desde hoje praticarem.

Art. 2.º Nomeia-se governador provisório a província o cidadão Theophilo Sá para os fins de reorganizar os poderes do Estado.

Art. 3.º O governador nomeado presta à juramento ante a mesma junta para receber o poder supremo.»

—A última hora, L.º Tarde publicou em elição extraordinaria, o seguinte boletim:

«A situação de Buenos-Ayres continua no maior estado de agitação, precursora de grandes acontecimentos. Mais de 12,000 pessoas gritam em frente à casa do Governo, na Praça Vitoria, onde foram dobradas as guardas, ou, para melhor dizer, onde houve batalha.

O entusiasmo do povo chega até à loucura. É uma daquelas situações em que a exiliação do público toca aos últimos limites.

Esta situação violenta resultou da rejeição do pedido de intervenção por 39 votos contra 22. O congresso teve por esse motivo sua sessão.

Acredita-se que, depois disto, não haverá outra solução a não ser o estado de sitio em Buenos Ayres e a dissolução do Congresso.

Tais são as opiniões que não são transmitidas. O dr. Del Valle está bem a par das ocorrências e é a alma da situação governista.

E o povo de Buenos-Ayres o que entra agora em confusão! Nesta consta a importância da notícia que adiantamos.

Buenos-Ayres, 1 de Agosto de 1893.—Neste momento o Congresso rejeitou o pedido de intervenção nas províncias onde se deram os acontecimentos revolucionários.

E grande a effervescência em toda a população e temem-se conflitos, que podem degenerar em acontecimentos de alta gravidade e importância.

A intervenção rejeitada quer dizer neste momento um conflito grave entre o poder executivo e o Congresso nacional.

A intervenção foi rejeitada por 39 votos contra 22. Muitas pessoas estão reunidas na praça pública, promptas para uma grande manifestação.

As opiniões estão muito divididas; os melhores de indivíduos reunidos na praça da Vitoria são uns em favor do go-

verno e outros em favor do Congresso.

Receia-se um dia que entre esses dois partidos; por isso estão sendo tomadas medidas severas para garantir a segurança publica.

O Comité radical está reunido neste momento. O presidente está em palácio, cercado de seus ministros, com exceção de Del Valle, para o qual se prepara uma manifestação popular. Ouvem-se neste momento os primeiros vivas à União Cívica, a Além e a Del Valle.

Quanto à Plata não houve ainda o ataque decisivo, que espera se serializará esta noite.

(Continua)

Loteria do Estado

Resumo da extracção da 2ª sério da 6ª loteria, realizada ante hontem:

Premios de 20.000\$ a 500\$

17770 20.000\$

7868 2.000\$

23455 1.000\$

19867 500\$

21415 500\$

Premios de 200\$ a 100\$

1148 200\$

12619 200\$

13446 200\$

17205 200\$

17769 (app.) 200\$

17771 (app.) 200\$

23982 200\$

1803 100\$

5434 100\$

7867 (app.) 100\$

7869 (app.) 100\$

8112 100\$

12541 100\$

12753 100\$

14898 100\$

20790 100\$

25466 100\$

Premios de 58\$

23454 - 23456 58\$

Premios de 50\$

225 - 3396 - 7533 - 12998 - 17756 50\$

21388 - 21919 - 28914 50\$

Premios de 30\$

1628 - 3582 - 4837 - 5484 - 6794 30\$

10167 - 10678 - 11221 - 11737 30\$

18032 - 18944 - 20514 - 21511 30\$

22224 - 24749 - 25825 - 25727 30\$

28842 - 29213 - 29369 30\$

Todos os numeros terminados em 70 e 68 têm 8\$ e os terminados em 0 e 8 têm 4\$, exceptuando as terminações 70 e 68.

REGISTRO CIVIL

Estão se habilitando para casar-se, na forma do artigo 4º 22º 4 e 5 do decreto n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, o cidadão Virgilio Martins de Castro e d. Maria Magdalena Alves.

A nova reunião do registro civil dessa cidade é à rua Republica n. 4, está sempre aberta das 9 horas da manhã às 4 1/2 da tarde de todos os dias.

RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

Cambio

Rio, 17 de Agosto de 1893.

Cambio bancário sobre Londres: II 7/8.

Vivia bem satisfeito.

Sem pensar na ingratidão,

Ouvindo só os dictames

Do meu terno coração.

NOTAS EM SUBSTITUIÇÃO

Estão em substituição até 31

de Dezembro, sem desconto, e

com abatimento dali em diante:

De 500\$000 da 5ª estampa

> 20\$000 > 6% >

> 400\$000 > 5% >

> 50\$000 > 6% >

> 20\$000 > 7% >

E bem assim todas as notas

carimbadas pelos Bancos Emissores,

as quais perderão o valor

no fim de Dezembro do corrente

ano.

Os dr. Jaime Serva

Atestou que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE de RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o atesto São Paulo, 28 de junho de 1892.

DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste Grande preparado.

Frasco — \$1500.

EDITAIS

Praça

O cidadão Henrique da Silva Tavares, juiz de direito sappinante em exercicio, da cidade do Desterro, na forma da lei.

Faço saber a todos aquelles que o presente Edital virem que, no dia 2 de Setembro do corrente mês e anno, pelas 11 horas da manhã, na sala das audiencias d'esta cidade, se ha de vender em hasta publica, metade do sobrado e chacara (n. 2) sito à rua do Almirante Alvim, com fundos à rua São Tiago Braga, pela quantia de 4.000\$000, para liquidação do inventario da finada d. Joana Candida do Livramento Natividade, devendo ter lugar a primeira praça no dia 31 do corrente mês, a segunda praça no dia 1º de Setembro, e a ultima praça no referido dia 2 cima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa d'esta cidade. Eu Antônio Thomé da Silva, escrivão que o escrevi. Desterro, 9 de Agosto de 1893. Eu Antônio Thomé da Silva, escrivão que o escrevi. — HENRIQUE DA SILVA TAVARES.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador dos Correios do Estado, faço publico que acha-se aberta, no prazo de 30 dias, a competição desta data, a inscrição para o concurso ao provimento de uma vaga de praticante desta repartição.

Os candidatos deverão apresentar com seu requerimento, certidão de idade provando ter mais de 18 e menos de 25 annos, atestados de que gozano boa saúde, de que estão vacinados e que têm bom procedimento, podendo exhibir também documentos que comprovem suas habilitações e serviços.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes matérias: Conhecimento das línguas portuguesa e francesa, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brasil, arithmeticata até a teoria das proporções inclusivas; sem motivo de preferencia o conhecimento das línguas ingleza e alemana, desenho linear e escripturação mercantil.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 22 de Julho de 1893. — O oficial, Alvaro Costa.

Alfandega do Desterro

Pela Inspectoria desta alfandega, em virtude da comunicação recebida da Inspectoria da Caixa de Amortisação, em telegramma de 31 de Maio ultimo, se faz publico que foi prorrogado o prazo para a substituição das notas do Tesouro em resgate e bilhetes de todos os Bancos emitidos sobre notas do Tesouro até 31 de Dezembro do corrente anno.

Alfandega do Desterro, 2 de Junho de 1893. — ERNESTO SILVA.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do cidadão vice-presidente do Estado, em officio sob n.º 399 de 10 do corrente mês, manda o Inspector do Thesouro (fazer publico), que n'esta repartição recbem-se novamente propostas até o dia 26, á 1 hora da tarde, para os certos necessários na estrada que de S. José vai a ex-colonia Angelina, no trecho compreendido entre a referida ex-colonia e a casa de Francisco Kretz, de conformidade com o orçamento existente n'este Thesouro, organizado pelo engenheiro encarregado das obras públicas.

Th souro do Estado de Santa Catharina, 11 de Agosto de 1893.
—O 2º escripturário, M. J. de Abreida Cachão.

Secção do 3º distrito marítimo

De ordem do sr. engenheiro do porto, declaro que no escriptorio desta secção recbem-se propostas, até o dia 24 do corrente ao meio-dia, para o fornecimento de carvão. Os proponentes deverão declarar os preços por tonelagem não só no lugar do depósito como a bordo das embarcações fundeadas no baixio do Taboleiro e bem assim a qualidade do carvão.

Desterro, 15 de Agosto de 1893.
—José Pujol, auxiliar técnico.

Citações

Pelo presente cito os herdeiros e legatários instituídos pelo falecido José Ignacio de Oliveira Tavares para comparecerem na sala das audiências desta cidade, no dia 30 do corrente mês, pelas 11 horas da manhã, afim de se louvarem em avaliadores, por si ou por procuradores, no inventário do mesmo falecido, cujos herdeiros e legatários que se acham ausentes são os seguintes: D. Maxima Bueno Vieira, Carlos Honório Bueno, D. Maria das Dôres Bueno e seu marido José Maria D'lgado, D. Juilia Bueno, D. Rosalina Schlappal, D. Elisa Schlappal e seu marido Carlos Pereira de Souza Barros, D. Carolina Bueno da Rosa, D. Maria Luiza da Rosa, D. Maria Luiza de Faria, D. Adelaida Rosa de Faria Braga, bem como os Provedores dos Hospitais de Caridade da Laguna, Itajhy e São Francisco, desse Estado, e aos legatários Pedro Tomaz Ferreira Schrínho, Maria Eugênia Tavares, D. Francisca de Góes Rebello e seu marido Horacio Guimarães, e Manuel Cândido da Rosa, cuja citação fôr para todos os termos do referido inventário, sob pena de revolta.

Desterro, 4 de Agosto de 1893.
—O escrivão de orphãos, ANTONIO THÉMÉ DA SILVA.

DECLARAÇÕES**AVISO**

O Dr. Alfredo Freitas, quasi restabelecido d'ferimentos que recebeu na madrugada de 31 do passado, comunica aos seus amigos e clientes, que já se acha em condições de poder acudir aos seus serviços.

Liquidação

Os abaixo assinados participam a todas as pessoas que tinham negócios com o falecido Adelino José da Costa, que se acham habilitados, com procuração da viúva e herdeiros do mesmo, para tratarem de sua liquidação.

Desterro, 5 de Agosto de 1893. —Gandra & Filho.

Leilão**O LEILOEIRO**

JOSE SEGUI JUNIOR

autorizado pelo cidadão Trajano C. Ferreira, fará, Domingo 20 do corrente, um importante leilão de todos os moveis existentes na ex residencia do cidadão J. Pamphilio de L Ferreira, como sejam:

Uma mobília com 15 peças, lampiões, cadeiras de balanço de braço e simples, cestas, vasos, quadros, camas de caçal, de solteiros e de crianças, guarda roupas, bidet, lavatorios, comedas, guarda vestidos, mesas de jantar (elástica) de costura e de cabeceira, guarda-louça, talhas, estantes, compoteiras, garrafas de crystal, licoreiros, paliteiros, apparelhos para jantar e para almoço, fruteiras, bandejas, cabides, lanternas, copos, armários, bacia, marquezas, matinha de costura e de café, chuveiro, ferramentas de jardim e de carpinteiro, um bonito violão e diversos canarios, assim como grande quantidade de objectos de cozinha.

DOMINGO, AS 11 HORAS
Na Praia de Fóra, em frente ao jardim.

O leiloeiro
José Segui.

RODOLPHO DAMH

aprovado pela comissão examinadora da instrução pública de D. esden, como professor de ensino superior, dá lições de alemão, francês, latim, grego, matemáticas e de todas as sciencias do ensino secundario.

PAULO SCHUMANN

aprovado pela comissão examinadora da instrução pública de Berlin, como professor do ensino superior e de música, dá lições de alemão, francês, inglês, latim, grego, de canto, piano e rabeca.

Quem pretender dirigir-se à escola alemã, rua Alvaro de Carvalho, em frente da casa do sr. Pofírio Machado.

HINRICH KIRCHHOFF

dá lições de inglez e alemão. Pode ser procurado no Parthenon Catharinense.

Barbearia Catharinense

O abaixo assinado participa ao publico em geral e aos seus amigos em particular que abriu sua casa de barbeiro á rua Republica, n.º 9, onde espera a sua valiosa protecção.

Desterro, 22 de Julho de 1893. —LINO DOS PASSOS FERREIRA.

CHAPELARIA ONDINA**AVISO**

Hontem, ás 7 1/2 horas da noite, fôi este establecimento vítima de um gatuno, que, por distracção do empregado, roubou dois chapéus de sol para senhora. Os chapéus roubados têm estes signaes: um, capa de marfim com castão de ouro, e o outro — capa preta, de bufaf, torneado, castão de ouro.

12 de Agosto de 1893.

CAMPOS DA SILVA & C.

DR. FRANCO LOBO

MEDICO E OPERADOR

Especialidade em molestias de senhoras.

Ex-interno da Faculdade e Hospital de Marinha.

Residência — Enfermaria Militar

AO PUBLICO

O abaixo assinado declara não dever n'esta capital nem fôr della, e se alguém se julgar ser credor querer ter a bondade de apresentar suas contas que seão pagas e satisfeitas. E de clara não se responsabilizar por d'vidi algum que façam em seu nome, fôsem uma ordem por escrito.

Pede aos seus devedores para terem a bondade de vir á dar suas contas. — João Quintino Cardoso.

Ao publico

O dr. Edme. Alexandre deu-nos a honra de participar ao exmo. publico catarinense, que acaba de ministrar o seu gabinete, o qual está á aberto todos os dias úteis das 10 horas da manhã ás 4 da tarde a disposição das pessoas que preaiarem para tudo quanto diz respeito a dita arte.

RUA ARCPRESTE PAIVA

N.º 10
ao lado da matriz

MUDANÇA DE NOME

Júlio Severino Rosa, residente em Tijucas Grandes, declara que de ora em diante assinar-se-há Júlio Severino da Rosa Gamba.

Tijucas, 28 de Julho de 1893. — Júlio S. da Rosa Gamba.

ANNUNCIOS**Cypriano Francisco de Souza**

A viúva e familia do falecido Cypriano Francisco de Souza, convidam de novo a todos os parentes e amigos para assistirem á missa que, não tendo podido realizar-se a 15 do corrente, terá lugar amanhã, sexta-feira 18, pelo sexto mês de seu passamento, na igreja de S. Francisco, ás 8 1/2 horas da manhã; e antecipadamente confessam-se agradecido.

PRECISA-SE de um caixeario de bilhares, que entenda dos mesmos, na rua do Commercio, n.º 30.

CARRINHO

Vende-se um carrinho com mola, e.n perfeito estado, com todos preparos novos, com ou sem burro. O motivo da venda é seu dono se achar constantemente doente. Para vê e tratar á rua 28 de Setembro, n.º 38, esquina.

TERRENOS

Vende-se um terreno plantado com cafés e banana, com 33 braças de frente, na csteira de Pirajubahé, sitio do folle ido José Gonçalves. Trata-se com Maria Gonçalves das Dôres, no mesmo sitio.

Passas

ameixas, amendoas, avelãs, nozes, azeitonas, aguardente Ojem, vinhos especiais em barris, garrafas e barrilinhos, e soda champagne. Em casa de João Bonfante Demaria.

CASA

Vende-se a casa á rua Tiradentes, n.º 17. Trata-se á praça General Osório, n.º 10 A.

PRECISA-SE de um empregado para todo o serviço, na rua do Commercio, n.º 30.

RICOS REPOSTEIROS

Borlas com cordão

CORTINADOS

MEIAS DE LÁ SUPERIORES PARA SENHORAS

João Bonfante Demaria.

CASAS

Aluga-se as duas excelentes casas de moradia, á rua Quintino Bocayuva, antigua Praia de Fóra, ns. 39 A e 39 B. Para tratar com

Marcos Wolf.

RICOS TAPETES

para sala.

TAPETES

para quarto.

CAPACHOS

Recebido de Paris

JOÃO BONFANTE DEMARIA**Aluga-se**

O armazém á rua João Pinto, contiguo á Ponte do Vinagre, próprio para officina ou deposito de mercadorias.

Nesta typographia se dirá com quem tratar.

Nova casa

Os abaixo assinados comunicam aos seus amigos e ao público que acabam de estabelecer-se á rua Tiradentes, n.º 16, com negócio de secos e molhados, sob a firma de **Carpes & Oliveira**, dispondo de sortimento de artigos desse gênero a preços razoáveis. Contam, portanto, com o auxilio de seus amigos e do público e garantem que procurarão servilhes a contento.

Desterro, 18 de Julho de 1893. — MACARIO BENTO DE CARPES — CHRISTOVÃO CANDIDO DE OLIVEIRA.

Attenção**CHEGOU DA EUROPA**

Queijos do Reino, queijos gruyere, salame, mortadella, atuno em latinhas, conservas, vinho Meloc, Montperran, cognac diversas marcas, Vermouth, Absinthe, vinho em bordalezas, italiano, cerveja alle-mã, massa de tomate, macarrão, lezinha, letria e muitos outros generos.

NA CASA DE
João Bonfante Demaria

POBRESA**SANGUE**

FEBRES, DOENÇAS NEVROSES

VINHO DE BELLINI

(Quina e Columbo)

Este VINHO fortificante, tónico, febrifugo, antinevralgico, cura as Afeções escrofulosas, Febres, Nevroses, Câores palidas, Irregularidades e Empobrecimento do Sangue, etc. Recomendado a Creanças, Senhoras debaixo, Pessoas idosas ou Enfraquecidas por Doenças ou Excessos.

Exigirem o rotulo o sello oficial do Governo francês e a firma J. FAYARD.

Adm. DETHAN, Ph. em PARIS

CASAS

Vende-se uma magnifica casa para negocio, e 2 pequenas, no arrabalde do Matto Grosso. Para informações nesta typographia.

MILHO E SAL

Vende-se no Armazém, á Rua do Commercio n.º 52:

80 litros de milho, a granel, por 10\$000.

40 litros de sal, em partidas de 100 alqueires para cima, a 1\$400.

João Bernisson.

AO PUBLICO

A'rua Tiradentes, n.º 4, encontra-se bixas hamburguezas de primeira qualidade.

João Machado Coelho.

PRECISA-SE de um caixeario para Hotel, na rua do Commercio, n.º 30.

CASA

Vende-se a casa á Praça 15 de Novembro, n.º 12. Trata-se na charutaria á Fente da Juventude.

PRECISA-SE de uma boa criada para não ir á rua, na Rua do Commercio, n.º 30.